



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

DECRETO Nº. 2.106/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Grupo de Trabalho Inter Setorial (GTI) no Município de Querência e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Instituído o Grupo de Trabalho Inter Setorial no Município de Querência, responsável pela implementação do Programa Saúde na Escola.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal (GTI) será composto dos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Saúde:

Naiara Aparecida Tonetti

Representante da Secretaria de Educação:

Gerda Langmantel Eichholz

Representante da população das UBS

ESF SETOR IMPERIAL: Cleusmar Gonçalves

ESF SETOR F: Weldra Ferreira de Oliveira

ESF SETOR G: Nailena Cavalcante da Luz

ESF SETOR E: Ana Carla Ferreira Adorno

ESF SETOR NOVA QUERÊNCIA: Aracely de Lima Camargo de Oliveira

ESF COUTINHO UNIÃO: Gilcei Rosato dal Castel

CENTRO DE SAÚDE: Aparecida Vieira Arantes

Professores representantes as Escolas

Nome	CPF	Escola
Kessy Madira Haslinger	029.513.771.18	CMEI Crescer Aprender



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Silvana Zavallia	896.497.701.78	EMEB Pequeno Príncipe
Marivone A. Martins Barros	591.734.671.20	EMEB Alegria do Saber
Ednelsia Andréia Bittencourt	928.960.490.53	EMEB Parque Imperial
Zenaide Ulrich	892.018.250.72	CMEI Mundo Encantado
Angélica Janaina Alves	877.351.801.87	EMEB Lúcia M.
Daisa Agosatinho dos Santos	043.858.051.64	EMEB Liberdade
Luciana Marcolino	295.646.758.12	EMAQUE
Maria Aparecida Moreira C. da Silva	115.284.118.11	EMEB Pingo D' Água
Ronnyns Pinheiro Maciel	870.342.121.04	EMEB Tanguro
Ana Clara Soares da S. Ferreira	832.070.661.00	Escola Est. 19 de Dezembro
Carlos Rodrigues Soares	070.448.259.23	Escola Estadual Querência
Weder Moreira da Silva	0453.43.881.44	Escola Estadual Coutinho União

Artigo 3º - O Cronograma de Execução das Ações do Programa Saúde na Escola deverá ser encaminhado aos órgãos competentes para as devidas tratativas.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Querência, 01 de Abril de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal de Querência